Decreto Legislativo n.º 67, de 26 de agosto de 1996.

Fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Indianópolis para a legislatura de 1997 a 2000, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Carlos Roberto Souto da Silva, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. A remuneração mensal do Prefeito para a legislatura a iniciar em 1º de janeiro de 1997 é fixada em R$ 1.984,00 (um mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Parágrafo único. O Prefeito terá direito a uma verba de representação equivalente a dois terços de sua remuneração.

Art. 2º. A remuneração mensal do Vice-Prefeito é fixada em R$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais).

Parágrafo único. O Vice-Prefeito terá direito a uma verba de representação equivalente a dois terços de sua remuneração.

Art. 3º. Na legislatura de 1997 a 2000, as remunerações estabelecidas neste Decreto Legislativo serão reajustadas no mesmo percentual e data em que ocorrer o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, tendo por limite de reajuste a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE), acumulada a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 4º. As despesas com este Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de agosto de 1996.

Carlos Roberto Souto da Silva
Presidente

José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário